



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.054, de 18 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional especial no orçamento
vigente.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.054/2024

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

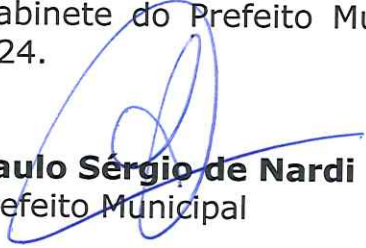
Estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Este Projeto de Lei se torna necessário devido a decisão judicial e mediante a necessidade de ofertar de forma direta ou indireta o serviço de alta complexidade do SUAS. O acolhimento visa ofertar espaço de proteção, cuidado a crianças e adolescentes que tiveram seus genitores e/ou responsáveis impossibilitados de cumprir a função protetiva da família. A Casa Lar irá proporcionar o direito à convivência familiar e comunitária de forma excepcional e provisória devido o afastamento do convívio familiar, criando espaço para reestabelecimento e ou fortalecimento dos vínculos familiares.

Para a execução deste programa é necessária a sua inclusão no orçamento vigente, através da abertura de crédito especial.

Diante do exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de setembro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.054, de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

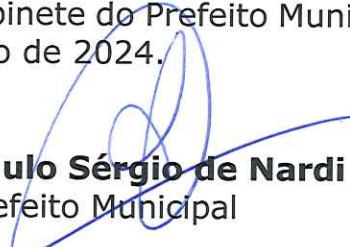
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO CRÉDITO

ÓRGÃO	350000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	35.400 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0056 - CASA LAR
ATIVIDADE/PROJETO	2.187 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
ELEMENTO DESPESA	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 250.000,00



ANEXO II

DETALHAMENTO DAS FONTES PARA ABERTURA DO CRÉDITO

ÓRGÃO	230000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE/PROJETO	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DESPESA	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 250.000,00
FICHA	225



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.054/2024

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 18 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal